ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual
Francisco Jr
É RENOVAÇÃO

PROTOCOLO 02 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 7 DE março DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 08 / 03 /2013
1º Secretário

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a MISSÃO RESGATE DA PAZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.574.493/0001-07, com sede no município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2013.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 - Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: franciscojunior@assembleia.go.gov.br

PROTOCOLO
03
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da MISSÃO RESGATE DA PAZ e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida entidade, ao longo dos anos de atividade, vem prestando relevantes serviços à comunidade, atuando nas áreas de prevenção contra o uso de drogas, prestar assistência à mulheres, crianças e adolescentes viciadas em drogas, álcool e ou prostituição, visando torna-las estáveis, sólidas e saudáveis.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Receita Federal

PROTOCOLO 04 FOLHAS 6 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.574.493/0001-07
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
22/05/1998

NOME EMPRESARIAL
MISSAO RESGATE DA PAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R C-34	**S/N**	**QUADRA 10, LOTE 14**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.265-240	**JARDIM AMERICA**	**GOIANIA**	**GO**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/02/2013** às **17:50:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/02/2013

PROTOCOLO 05 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Maria Umbelina Zorzetti, 2ª Juíza de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia, atesto que a Missão Resgate da Paz CNPJ 02.574.493/0001-07, localizada à Rua C-34, Qd 10, Lt 14 - CEP.:74.265-240- Setor Jardim América, Goiânia, foi fundada no ano de 1998 e funciona regularmente nos últimos cinco anos, tendo sido visitada por minha equipe em duas ocasiões no último semestre.

Maria Umbelina Zorzetti
Juíza de Direito
Coordenadora do Programa Justiça Terapêutica

PROTOCOLO
06 FOLHAS
66
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

ESTATUTO DA MISSÃO RESGATE DA PAZ

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS e OBJETIVOS.

Artigo 1°- A MISSÃO RESGATE DA PAZ, á uma Associação Assistencial Beneficente Evangélica, de caráter civil, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria e com duração indeterminada, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, na Rua C-34, quadra 10, lote 14, Bairro, Jardim América, CEP: 74.265-240, fundada aos 22 dias do mês de maio do ano de 1998, que tem por objetivos, atuar na área de prevenção contra o uso de drogas, prestar assistência à mulheres, crianças e adolescentes viciadas em drogas, álcool e ou prostituição, visando torná-las estáveis, sólidas e saudáveis, e reger-se-á pelo presente Estatuto, e por seu Regimento Interno.

Artigo 2°- São fins da MISSÃO RESGATE DA PAZ:

a) – Desenvolver atividades assistenciais nas áreas de um Centro de Recuperação, visando reintegrar à sociedade, especialmente pessoas do sexo feminino, através de ensino religioso à base de estudo bíblico, oração, educação moral, apoio pessoal, aconselhamento e saúde, adotando o regime de internato se necessário for, após triagem;

b) – Promover todos os meios possíveis para que as pessoas do sexo feminino sem condições econômicas ou familiares, que aprovadas na fase de triagem e se submeterem às normas do regime de internato, adquiram meios de se libertarem dos vícios, podendo, inclusive, virem acompanhadas de seus filhos menores, desde que obedecidas as normas legais vigentes;

c) – Dar assistência social a crianças, adolescentes e mulheres, através de orientação, seminários, cursos, apoio familiar, sempre visando a estruturação, ajustamento e bom funcionamento da família;

d) – Promover a obtenção de recursos financeiros para subsistência da própria instituição, podendo, inclusive, pleitear e receber ajuda de pessoas jurídicas públicas e privadas, bem como de pessoas físicas no âmbito municipal, estadual e federal;

e) – Programar atividades sócio-culturais para os assistidos através de aulas de saúde, nutrição e etiqueta, trabalhos manuais e domésticos bem como exercícios físicos;

2rtd 19/09/08 Prot.: 842224

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original, apresentado. Dou Fé.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.
Adriane de Cássia e Silva Belchior
Escrevente
020012120621390260450 51
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

f) – Divulgar as experiências da MISSÃO RESGATE DA PAZ, promovendo palestras em locais públicos, escolas, universidades, etc, atuando na conscientização e prevenção ao uso de drogas.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 3°- A estrutura da Associação denominada MISSÃO RESGATE DA PAZ será integrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4°- A Assembléia Geral é constituída dos associados regulamente registrados, e em dia com suas obrigações sociais, cabendo-lhes a voz e o direito ao voto, sendo os assuntos deliberados e aprovados por 50% + 1(cinqüenta por cento mais um) dos presentes, podendo ser instalada em 1° chamada com 50% + 1(cinqüenta por cento mais um) dos associados ou 30(trinta) minutos, após em 2° chamada com qualquer numero de membros. A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação, sendo o seu poder de decisão soberano e abrange a todas as questões relativas. As Assembléias poderão ser Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Assembléia Geral, são dirigidas pelo Presidente da Missão Resgate da Paz, sendo convocada pelo Presidente ou por 1/5 (hum quinto) dos associados, com no mínimo 15 dias de antecedência.

Artigo 5°- A Assembléia Geral é órgão de deliberação superior e lhe compete:

a) – Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos com direito à reeleição;

b) – Apreciar as contas anuais da Diretoria Executiva, após exame do Conselho Fiscal;

c) – Conceder mediante proposta da Diretoria Executiva os títulos dos sócios beneméritos e honorários;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO PROTOCOLO 07 FOLHAS

2rtd 19/09/08 Prot.: 842224

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Av. Tocantins, 283 Cent o Goiania - GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0042 *G1B AN9-S6005B-B3*
Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.
Adriane de Cássia e Silva Belchior
Escrevente
02001212062139026045050
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GO

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

PROTOCOLO 08 FOLHAS 60 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

d) – Outros assuntos de interesse da MISSÃO RESGATE DA PAZ, submetidos a sua apreciação pelo Presidente, ou a requerimento de 1/5 dos sócios, fundadores e contribuintes.

e) – Destituir os administradores e alterar o estatuto com voto concorde de 2/3 (dois terços), dos presentes á Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em 1° chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (hum terço) nas convocações seguintes

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA – ATRIBUIÇÕES

Artigo 6°- A Administração da MISSÃO RESGATE DA PAZ será exercida por uma diretoria composta dos seguintes cargos:

a) – Presidente
b)
c) – Vice-presidente

d) – 1° Secretário

e) – 2° Secretário

f) – 1° Tesoureiro

g) – 2° Tesoureiro

h) – Diretor Social

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º RG CIVIL E 1º DE NOTAS
Av. Tocantins 283 Centro Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0042-G4X42XSE-560053-B7.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.
Adriane de Cássia e Silva Beichior
Escrevente
02001212062139026045049
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Jrtd 19/09/08 Prot.: 842224

PROTOCOLO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO
FOLHAS 09 60

g) – Reunir-se ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário;

h) – Criar e extinguir comissões para colaborarem no desenvolvimento das atividades;

i) – Elaborar o Regimento Interno da MISSÃO RESGATE DA PAZ;

j) – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da MISSÃO RESGATE DA PAZ;

k) – Zelar pelo patrimônio da MISSÃO RESGATE DA PAZ;

Artigo 8°- Compete ao Presidente;

a) – Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e reuniões da Diretoria Executiva;

b) – Presidir todas as Assembléias e reuniões;

c) – Abrir contas em agências bancárias oficiais e/ou privadas e movimentá-las assinando cheques e outros documentos necessários juntamente com o 1° Tesoureiro;

d) – Autorizar o pagamento das despesas da Associação visando os respectivos documentos, juntamente com a assinatura do 1° Tesoureiro e se necessário com aquiescência do Conselho Fiscal;

e) – Representar a MISSÃO RESGATE DA PAZ ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, ou para outros fins, com poderes específicos, quando julgar necessário;

f) – Firmar convênios, contratos e acordos;

g) – Articular-se com entidades do Estado de Goiás e de todo o País, a fim de obter cooperação e ajuda de qualquer natureza;

h) – Apresentar em Assembléia Geral o relatório de sua gestão, bem como a respectiva prestação de contas no final de cada ano;

i) – Receber subvenções ou contribuições, fazendo o correspondente recibo em nome da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

j) – Diante de necessidade premente da MISSÃO RESGATE DA PAZ, contratar empregados, isso após apreciação da Assembléia Geral;

k) – Demitir empregados.

2rtd 19/09/08 Prot.: 842224

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Av. Tocantins, 203, Centro, Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0042-GJ1BAHJ-56004E-85.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.
Adriane de Cássia e Silva Belchior
Escrevente
02001212062139026045048
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GO

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

PROTOCOLO
10 FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Artigo 9° - Ao vice-presidente compete:

a) – Substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;

b) – Exercer as funções que lhe forem atribuídas;

c) – Colaborar ativamente com todo trabalho da Diretoria Executiva e dos demais órgãos e Comissões da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

Artigo 10° - Ao 1° Secretário compete:

a) – Secretariar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e todas as reuniões transcrevendo em livros próprios as devidas atas;

b) – Redigir as correspondências expedidas pela MISSÃO RESGATE DA PAZ;

c) – Receber, responder e arquivar as correspondências enviadas à MISSÃO RESGATE DA PAZ;

d) – Manter atualizada a correspondência ordinária e outras;

e) – Elaborar as carteiras sociais, bem como os diplomas a serem concedidos aos sócios mencionados no art.19°;

f) – Redigir os despachos, portarias, deliberações, resoluções e os demais atos administrativos emanados da Diretoria Executiva, transcrevendo-os em livros próprios quando for o caso.

Artigo 11° - Ao 2° Secretário compete:

a) – Substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos;

b) – Exercer as atividades que lhe forem atribuídas

c) – Colaborar ativamente com todo trabalho da Diretoria Executiva e dos demais órgãos e Comissões da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

Artigo 12° - Ao 1° Tesoureiro Compete:

a) – Arrecadar, controlar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração;

b) – Efetuar os pagamentos e autorizar as despesas, sempre assinando os cheques e as autorizações juntamente com o presidente;

c) – Apresentar relatórios da receita e despesa mensalmente e sempre que forem solicitados e , anualmente para composição da contas da Diretoria Executiva;

2rtd 19/09/08 Prot.: 842224

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 Centro Goiânia GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0421XG4X3Y914-560049-B3.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.
Adriane de Cássia e Silva Beichior
Escrevente
02001212062139026045047
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

PROTOCOLO
11
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

d) – Movimentar a conta bancária aberta com o Presidente assinando também os respectivos cheques bem como recibos;

e) – Fornecer previsões de orçamento financeiro;

f) – Manter em ordem e atualizados os livros de escrituração contábil.

g) – Colaborar ativamente com todos os trabalhos da Diretoria Executiva e dos demais órgãos e Comissões da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

Artigo 13° - Ao 2° Tesoureiro compete:

a) – Substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) – Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

c) – Colaborar ativamente com todo o trabalho da Diretoria Executiva e dos demais órgãos e Comissões da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

Artigo 14° - Compete ao Diretor Social:

a) – Promover formas para unir os internos, dando-lhes recreações culturais e desportivas;

b) – Coordenar comissões que poderão ser criadas com o fim de desenvolver os diversos trabalhos a níveis sociais, culturais, desportivos, profissionalizantes e espirituais.

c) – Colaborar ativamente com todo o trabalho da Diretoria Executiva e dos demais órgãos e Comissões da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL E ATRIBUIÇÕES

Artigo 15° - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo o seu presidente eleito entre os membros efetivos.

Artigo 16° - Ao Conselho Fiscal compete:

a) – Apreciar a regularidade dos atos de gestão financeira, bem como as contas anuais da Diretoria;

b) – Decidir sobre aceitação de doações, heranças e legados que importem em ônus para a MISSÃO RSGATE DA PAZ.

2rtd 19/09/08 Prot.: 842224

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins 283, Centro - 8013 - GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 6042-GSD-HVHMQ-560044-93
Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.
Adriane de Cássia e Silva Belchior
Escrevente
02001212052139026045046
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

PROTOCOLO 12 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

c) -- Apreciar os balancetes e o balanço anual exarando os competentes pareceres técnicos;

d) – Outros assuntos financeiros submetidos a sua apreciação.

Artigo 17° - Os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e sem direito a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções, salvo quando os mesmos servirem integralmente à MISSÃO RESGATE DA PAZ e forem aprovados em Assembléia por 2/3 dos sócios de conformidade com o art. 18.

Parágrafo único – A MISSÃO RESGATE DA PAZ, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

Artigo 18° - A MISSÃO RESGATE DA PAZ é constituída por número ilimitado de sócios distribuídos em diversas categorias, a saber:

I – Fundadores: os que assinarem a Ata da fundação;

II – Contribuintes: os que propuserem a contribuir regularmente com taxas fixadas pela administração;

III – Honorários: aqueles que tiverem prestado serviços relevantes a MISSÃO RESGATE DA PAZ, conforme critério da Diretoria Executiva;

IV – Beneméritos: são os que, em juízo da Assembléia Geral ou por proposta da Diretoria Executiva prestem ou tenham prestado relevantes serviços à MISSÃO RESGATE DA PAZ;

V – Correspondentes: são os sócios que prestam colaboração à MISSÃO RESGATE DA PAZ, porém moram em outros pontos do território nacional ou em outro país.

Parágrafo 1° – Para admissão de novos sócios será aprovada pela Diretoria;

Parágrafo 2° -Podendo filiar-se a Missão Resgate da Paz, pessoas de ambos os sexos, residente em nossa área de atuação, após aprovação da Diretoria.

Artigo 19° - O Sócio será excluído do quadro social:

a) – Quando contrariar as normas desse estatuto e do Regimento Interno;

2rtd 19/09/08 Prot.: 842224

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou fé.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.
Adriane de Cássia e Silva Belchior
Escrevente
02001212062139026045045
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS

PRESIDÊNCIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 13 FOLHAS

b) – Por ato da Diretoria Executiva, quando sua conduta for incompatível com os fins da MISSÃO RESGATE DA PAZ após, no mínimo 02 (duas) notificações pessoais concedendo-lhe ampla oportunidade de defesa;

c) – Quando desejar.

d) A exclusão do associados, só e admissível havendo justa causa, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim

Parágrafo Único – Decretada a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS – DEVERES E PRERROGATIVAS

Artigo 20° - São deveres dos Sócios;

a) – Cumprirem o presente Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

b) – Comparecerem às Assembléias e às reuniões para as quais forem convocados;

c) – Desempenharem com zelo os cargos e missões que lhes forem confiados;

d) – Efetuarem em tempo hábil, o pagamento da contribuições individuais, desde que não seja considerado isento;

e) – Colaborarem nos trabalhos da MISSÃO RESGATE DA PAZ, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesses gerais e tudo o que for benéfico ao desenvolvimento dessa Associação;

f) – Aceitarem incumbências que lhe forem atribuídas, participando de diferentes comissões técnicas de estudo e de trabalhos.

Parágrafo 1° - Os sócios Beneméritos, Honorários, Correspondentes e Fundadores e não poderão ser votados, exceto se forem, também, sócios Contribuintes;

Parágrafo 2° - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é necessário que os sócios se encontrem quites com suas atribuições sociais.

Artigo 21° - São direitos dos Sócios:

a) – Votarem e serem votados;

b) – Apresentarem sugestões de atividades à Diretoria Executiva;

2rtd 19/09/08 Prot.: 842224

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO E NOTAS
Av. Tocantins, 283 Centro, Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Doc Fé: 00021-CG-K3R9LP-56003F-B4.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.
Adriane de Cássia e Silva Beichior
Escrevente
02001212062139026045044
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

PROTOCOLO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO 14 FOLHAS 40

c) – Participarem das promoções de caráter social, assistencial da Associação MISSÃO RESGATE DAPAZ.

TÍTULO V

CAPÍTULO ÚNICO

DO PATRIMÔNIO

Artigo 22° - O patrimônio da MISSÃO RESGATE DA PAZ é constituída de:

a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
b) Bens móveis transferido em caráter definitivo, por pessoas naturais e jurídicas;
c) Doações, legadas ou transferidas de fundações de pessoas jurídicas ou naturais, situadas no exterior.

Artigo 23° - Constituem recursos naturais da Missão Resgate da Paz:
Contribuição de participantes diversos, de mensalidades, anuidades, rendas advindas de promoções realizadas pelo grupo.
Parágrafo Único- Constituem recursos financeiros da Missão Resgate da Paz:

a) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordo ou contratos;
b) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

TÍTULO VI

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24° - Os sócios não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação MISSÃO RESGATE DA PAZ.

Artigo 25° - Este Estatuto só poderá ser alterado por Assembléia Extraordinária convocada pelo Presidente, especialmente para este fim, conforme mencionado no artigo 5°.

Artigo 26° - Essa Associação denominada MISSÃO RESGATE DA PAZ só poderá ser dissolvida pela aprovação de 2/3 de seus Sócios, reunidos em Assembléia Geral.
Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção dessa Associação denominada MISSÃO RESGATE DA PAZ, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da instituição.

Artigo 27° - Esta Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

2rtd 19/09/08 Prot.: 842224

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins 281 Centro Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou fé. Selo: AGSDHVHMM-56003A-10.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.
Adriane de Cássia e Silva Belchior
Escrevente
02001212062139026045043
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

PROTOCOLO 15 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Artigo 28° - Todos os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva " ad referendum" da Assembléia Geral, dentro dos princípios da Lei e tendo em vista sempre os superiores objetivos da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

Artigo 29° - O presente Estatuto entrará em vigor depois de registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Goiânia, 08 de Agosto de 2008.

SEBASTIÃO PAULO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LIZ MARILIA GUEDES VECCI MENDONÇA
Advogado – OAB – GO. 19.249

Liz Marilia Guedes Vecci Mendonça
OAB-GO 19.249

2rtd 19/09/08 Prot.: 842224

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Av. Tocantins 283 Centro | Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. DOU FÉ. Cód. 1327WG4-560035-60
Goiânia, 05 de fevereiro de 2013
Adriane de Cassia e Silva Belchior
Escrevente
02001212062139026045042
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

FOLHAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 27/03/2013 **Nº do Processo:**2013001110

Interessado: DEP. FRANCISCO JÚNIOR

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. FRANCISCO JÚNIOR

Nº: PROJETO DE LEI Nº 35 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO RESGATE DA PAZ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual
Francisco Jr
É RENOVAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 17

PROTOCOLO 02 FOLHAS 06 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 7 DE março DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 08 / 03 /2013
1º Secretário

"Declara utilidade pública a entidade que especifica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a MISSÃO RESGATE DA PAZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.574.493/0001-07, com sede no município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2013.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 - Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: franciscojunior@assembleia.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS
PROTOCOLO 03 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da MISSÃO RESGATE DA PAZ e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida entidade, ao longo dos anos de atividade, vem prestando relevantes serviços à comunidade, atuando nas áreas de prevenção contra o uso de drogas, prestar assistência à mulheres, crianças e adolescentes viciadas em drogas, álcool e ou prostituição, visando torna-las estáveis, sólidas e saudáveis.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Com. de Const. Just. e Redação - Al. Leg. do Est. de Goiás
Folhas 19

Ao Sr. Dep. (s) Admir Mendes

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 09 / 04 / 2013.

Presidente:

Com. de Const. Just. e Redação
Folhas
20
Leg. Est. de Goiás

PROCESSO Nº : 2013001110
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Missão Resgate da Paz
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Júnior com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Missão Resgate da Paz, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiânia/GO.

A entidade em comento atua na área de prevenção ao uso de drogas, bem como prestando assistência a mulheres, crianças e adolescentes viciados em drogas, álcool e na prostituição.

Para que uma entidade seja declarada de utilidade pública a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, exige que os membros de sua diretoria não sejam remunerados. No entanto, no art. 17 há previsão no sentido dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderem ser remunerados se servirem integralmente à Associação. Assim, esse **artigo 17 do Estatuto precisa ser retificado**.

Para a regularização do pedido, em cumprimento às demais exigências da mencionada Lei, a entidade deve ainda comprovar **que seu Estatuto Social foi registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas,** bem como apresentar o **atestado de efetivo funcionamento, assinado por autoridade pública local (preferencialmente promotor de justiça ou, não sendo possível, juiz ou delegado)**, tendo em vista que na declaração de fl. 05 não consta a data em que foi emitida.

Comiss. de Const. Just. e Redação - Assembl. Leg. do Estado
Folhas
21

Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 09 de abril de 2013.

DEPUTADO ADEMIR MENEZES
Relator

Lcp/Cbp

Com. de Const. Just. e Redação
Folhas 22
Est. de Goiás

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 1110/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 25 / 04 / 2013.

Presidente :

1110/13

ESTATUTO DA MISSÃO RESGATE DA PAZ

ALEGO 23 FOLHAS Procuradoria Geral

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS e OBJETIVOS.

Artigo 1°- A MISSÃO RESGATE DA PAZ, á uma Associação Assistencial Beneficente Evangélica, de caráter civil, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria e com duração indeterminada, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, na Rua Izildinha, Fazenda Retiro, Chácara n°144, Setor Sítio de recreio Ipê, CEP: 74.681-500 fundada aos 22 dias do mês de maio do ano de 1998, que tem por objetivos, atuar na área de prevenção contra o uso de drogas, prestar assistência à mulheres, crianças e adolescentes viciadas em drogas, álcool e ou prostituição, visando torná-las estáveis, sólidas e saudáveis, e reger-se-á pelo presente Estatuto, e por seu Regimento Interno.

Artigo 2°- São fins da MISSÃO RESGATE DA PAZ:

a) – Desenvolver atividades assistenciais nas áreas de um Centro de Recuperação, visando reintegrar à sociedade, especialmente pessoas do sexo feminino, através de ensino religioso à base de estudo bíblico, oração, educação moral, apoio pessoal, aconselhamento e saúde, adotando o regime de internato se necessário for, após triagem;

b) – Promover todos os meios possíveis para que as pessoas do sexo feminino sem condições econômicas ou familiares, que aprovadas na fase de triagem e se submeterem às normas do regime de internato, adquiram meios de se libertarem dos vícios, podendo, inclusive, virem acompanhadas de seus filhos menores, desde que obedecidas as normas legais vigentes;

c) – Dar assistência social a crianças, adolescentes e mulheres, através de orientação, seminários, cursos, apoio familiar, sempre visando a estruturação, ajustamento e bom funcionamento da família;

d) – Promover a obtenção de recursos financeiros para subsistência da própria instituição, podendo, inclusive, pleitear e receber ajuda de pessoas jurídicas públicas e privadas, bem como de pessoas físicas no âmbito municipal, estadual e federal;

e) – Programar atividades sócio-culturais para os assistidos através de aulas de saúde, nutrição e etiqueta, trabalhos manuais e domésticos bem como exercícios físicos;

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins 283 Centro Goiânia GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 4334 3914 3176 59-90
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032202
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

f) – Divulgar as experiências da MISSÃO RESGATE DA PAZ, promovendo palestras em locais públicos, escolas, universidades, etc, atuando na conscientização e prevenção ao uso de drogas.

ALEGO 24 FOLHAS Procuradoria Geral

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 3°- A estrutura da Associação denominada MISSÃO RESGATE DA PAZ será integrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4°- A Assembléia Geral é constituída dos associados regulamente registrados, e em dia com suas obrigações sociais, cabendo-lhes a voz e o direito ao voto, sendo os assuntos deliberados e aprovados por 50% + 1(cinqüenta por cento mais um) dos presentes, podendo ser instalada em 1° chamada com 50% + 1(cinqüenta por cento mais um) dos associados ou 30(trinta) minutos, após em 2° chamada com qualquer numero de membros. A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação, sendo o seu poder de decisão soberano e abrange a todas as questões relativas. As Assembléias poderão ser Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Assembléia Geral, são dirigidas pelo Presidente da Missão Resgate da Paz, sendo convocada pelo Presidente ou por 1/5 (hum quinto) dos associados, com no mínimo 15 dias de antecedência.

Artigo 5°- A Assembléia Geral é órgão de deliberação superior e lhe compete:

a) – Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos com direito à reeleição;

b) – Apreciar as contas anuais da Diretoria Executiva, após exame do Conselho Fiscal;

c) – Conceder mediante proposta da Diretoria Executiva os títulos dos sócios beneméritos e honorários;

Cartó 09/09/13 Prot.: 1128650

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Av. Tocantins 283 Centro Goiânia GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 *201B4H-31765F-92
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032203
Consulte em http://exb.ajudicial.tjgo.jus.br
CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GO

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

d) – Outros assuntos de interesse da MISSÃO RESGATE DA PAZ, submetidos a sua apreciação pelo Presidente, ou a requerimento de 1/5 dos sócios, fundadores e contribuintes.

e) – Destituir os administradores e alterar o estatuto com voto concorde de 2/3 (dois terços), dos presentes á Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em 1° chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (hum terço) nas convocações seguintes

ALEGO 25 FOLHAS Procuradoria Geral

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA – ATRIBUIÇÕES

Artigo 6°- A Administração da MISSÃO RESGATE DA PAZ será exercida por uma diretoria composta dos seguintes cargos:

a) – Presidente
b)
c) – Vice-presidente

d) – 1° Secretário

e) – 2° Secretário

f) – 1° Tesoureiro

g) – 2° Tesoureiro

h) – Diretor Social

Artigo 7°- Compete à Diretoria Executiva:

a) – Dirigir e coordenar as atividades da Associação:

b) – Gerir recursos financeiros de acordo com os presentes estatutos;

c) – Elaborar plano orçamentário de aplicação de recursos de acordo com as normas estabelecidas pela Assembléia Geral;

d) - Aprovar e divulgar entre os associados os balancetes mensais da receita e despesa ;

e) – Cumprir e fazer cumprir a determinações das Assembléias Gerais e reuniões;

f) – Elaborar o calendário das atividades dessa Associação e difundi-lo entre os seus associados;

2rtd 09/09/13 Prot.: 1128650

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
CÍVEL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 Centro Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 *011BAKE-01765-GO
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032204
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
FRANCISCO TAVEIRA CÍVEL E DE NOTAS - GO

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

g) – Reunir-se ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário;

h) – Criar e extinguir comissões para colaborarem no desenvolvimento das atividades;

i) – Elaborar o Regimento Interno da MISSÃO RESGATE DA PAZ;

j) – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da MISSÃO RESGATE DA PAZ;

k) – Zelar pelo patrimônio da MISSÃO RESGATE DA PAZ;

Artigo 8°- Compete ao Presidente;

a) – Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e reuniões da Diretoria Executiva;

b) – Presidir todas as Assembléias e reuniões;

c) – Abrir contas em agências bancárias oficiais e/ou privadas e movimentá-las assinando cheques e outros documentos necessários juntamente com o 1° Tesoureiro;

d) – Autorizar o pagamento das despesas da Associação visando os respectivos documentos, juntamente com a assinatura do 1° Tesoureiro e se necessário com aquiescência do Conselho Fiscal;

e) – Representar a MISSÃO RESGATE DA PAZ ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, ou para outros fins, com poderes específicos, quando julgar necessário;

f) – Firmar convênios, contratos e acordos;

g) – Articular-se com entidades do Estado de Goiás e de todo o País, a fim de obter cooperação e ajuda de qualquer natureza;

h) – Apresentar em Assembléia Geral o relatório de sua gestão, bem como a respectiva prestação de contas no final de cada ano;

i) – Receber subvenções ou contribuições, fazendo o correspondente recibo em nome da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

j) – Diante de necessidade premente da MISSÃO RESGATE DA PAZ, contratar empregados, isso após apreciação da Assembléia Geral;

k) – Demitir empregados.

Cartd 09/09/13 Prot.: 1128650

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins 283 Centro Goiânia GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 GJ1BA09-31765E-96
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032205
Consulte em http://extrajudiciai.tjgo.jus.br

EM BRANCO

CARTORIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Artigo 9° - Ao vice-presidente compete:

a) – Substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;

b) – Exercer as funções que lhe forem atribuídas;

c) – Colaborar ativamente com todo trabalho da Diretoria Executiva e dos demais órgãos e Comissões da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

Artigo 10° - Ao 1° Secretário compete:

a) – Secretariar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e todas as reuniões transcrevendo em livros próprios as devidas atas;

b) – Redigir as correspondências expedidas pela MISSÃO RESGATE DA PAZ;

c) – Receber, responder e arquivar as correspondências enviadas à MISSÃO RESGATE DA PAZ;

d) – Manter atualizada a correspondência ordinária e outras;

e) – Elaborar as carteiras sociais, bem como os diplomas a serem concedidos aos sócios mencionados no art.18°;

f) – Redigir os despachos, portarias, deliberações, resoluções e os demais atos administrativos emanados da Diretoria Executiva, transcrevendo-os em livros próprios quando for o caso.

Artigo 11° - Ao 2° Secretário compete:

a) – Substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos;

b) – Exercer as atividades que lhe forem atribuídas

c) – Colaborar ativamente com todo trabalho da Diretoria Executiva e dos demais órgãos e Comissões da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

Artigo 12° - Ao 1° Tesoureiro Compete:

a) – Arrecadar, controlar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração;

b) – Efetuar os pagamentos e autorizar as despesas, sempre assinando os cheques e as autorizações juntamente com o presidente;

c) – Apresentar relatórios da receita e despesa mensalmente e sempre que forem solicitados e , anualmente para composição da contas da Diretoria Executiva;

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins 763 Centro Goiânia GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103-01B9X0317668-97
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032206
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GO

Prot. 09/09/13 Prot.: 1128650

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

d) – Movimentar a conta bancária aberta com o Presidente assinando também os respectivos cheques bem como recibos;

e) – Fornecer previsões de orçamento financeiro;

f) – Manter em ordem e atualizados os livros de escrituração contábil.

g) – Colaborar ativamente com todos os trabalhos da Diretoria Executiva e dos demais órgãos e Comissões da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

Artigo 13° - Ao 2° Tesoureiro compete:

a) – Substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) – Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

c) – Colaborar ativamente com todo o trabalho da Diretoria Executiva e dos demais órgãos e Comissões da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

Artigo 14° - Compete ao Diretor Social:

a) – Promover formas para unir os internos, dando-lhes recreações culturais e desportivas;

b) – Coordenar comissões que poderão ser criadas com o fim de desenvolver os diversos trabalhos a níveis sociais, culturais, desportivos, profissionalizantes e espirituais.

c) – Colaborar ativamente com todo o trabalho da Diretoria Executiva e dos demais órgãos e Comissões da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL E ATRIBUIÇÕES

Artigo 15° - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo o seu presidente eleito entre os membros efetivos.

Artigo 16° - Ao Conselho Fiscal compete:

a) – Apreciar a regularidade dos atos de gestão financeira, bem como as contas anuais da Diretoria;

b) – Decidir sobre aceitação de doações, heranças e legados que importem em ônus para a MISSÃO RSGATE DA PAZ.

Prot 09/09/13 Prot.: 1123650

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé.
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032207
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

c) -- Apreciar os balancetes e o balanço anual exarando os competentes pareceres técnicos;

d) – Outros assuntos financeiros submetidos a sua apreciação.

Artigo 17° - Os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e sem direito a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Parágrafo único – A MISSÃO RESGATE DA PAZ, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

Artigo 18° - A MISSÃO RESGATE DA PAZ é constituída por número ilimitado de sócios distribuídos em diversas categorias, a saber:

I – Fundadores: os que assinarem a Ata da fundação;

II – Contribuintes: os que propuserem a contribuir regularmente com taxas fixadas pela administração;

III – Honorários: aqueles que tiverem prestado serviços relevantes a MISSÃO RESGATE DA PAZ, conforme critério da Diretoria Executiva;

IV – Beneméritos: são os que, em juízo da Assembléia Geral ou por proposta da Diretoria Executiva prestem ou tenham prestado relevantes serviços à MISSÃO RESGATE DA PAZ;

V – Correspondentes: são os sócios que prestam colaboração à MISSÃO RESGATE DA PAZ, porém moram em outros pontos do território nacional ou em outro país.

Parágrafo 1° – Para admissão de novos sócios será aprovada pela Diretoria;

Parágrafo 2° -Podendo filiar-se a Missão Resgate da Paz, pessoas de ambos os sexos, residente em nossa área de atuação, após aprovação da Diretoria.

Artigo 19° - O Sócio será excluído do quadro social:

a) – Quando contrariar as normas desse estatuto e do Regimento Interno;

Cartório Francisco Taveira
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Av. Tocantins 283 Centro Goiânia GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé.
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032208
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Cartd 09/09/13 Prot.: 1128650

EM BRANCO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

b) – Por ato da Diretoria Executiva, quando sua conduta for incompatível com os fins da MISSÃO RESGATE DA PAZ após, no mínimo 02 (duas) notificações pessoais concedendo-lhe ampla oportunidade de defesa;

c) – Quando desejar.

d) A exclusão do associados, só e admissível havendo justa causa, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim

Parágrafo Único – Decretada a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS – DEVERES E PRERROGATIVAS

Artigo 20° - São deveres dos Sócios;

a) – Cumprirem o presente Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

b) – Comparecerem às Assembléias e às reuniões para as quais forem convocados;

c) – Desempenharem com zelo os cargos e missões que lhes forem confiados;

d) – Efetuarem em tempo hábil, o pagamento da contribuições individuais, desde que não seja considerado isento;

e) – Colaborarem nos trabalhos da MISSÃO RESGATE DA PAZ, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesses gerais e tudo o que for benéfico ao desenvolvimento dessa Associação;

f) – Aceitarem incumbências que lhe forem atribuídas, participando de diferentes comissões técnicas de estudo e de trabalhos.

Parágrafo 1° - Os sócios Beneméritos, Honorários, Correspondentes e Fundadores e não poderão ser votados, exceto se forem, também, sócios Contribuintes;

Parágrafo 2° - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é necessário que os sócios se encontrem quites com suas atribuições sociais.

Artigo 21° - São direitos dos Sócios:

a) – Votarem e serem votados;

b) – Apresentarem sugestões de atividades à Diretoria Executiva;

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins 283 Centro Goiânia GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 *G4X3R9.P-817649-01
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032209
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Prot. 09/09/13 Prot.: 112865

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
6º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

c) – Participarem das promoções de caráter social, assistencial da Associação MISSÃO RESGATE DAPAZ.

TÍTULO V

CAPÍTULO ÚNICO

DO PATRIMÔNIO

Artigo 22° - O patrimônio da MISSÃO RESGATE DA PAZ é constituída de:

a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
b) Bens móveis transferido em caráter definitivo, por pessoas naturais e jurídicas;
c) Doações, legadas ou transferidas de fundações de pessoas jurídicas ou naturais, situadas no exterior.

Artigo 23° - Constituem recursos naturais da Missão Resgate da Paz:
Contribuição de participantes diversos, de mensalidades, anuidades, rendas advindas de promoções realizadas pelo grupo.
Parágrafo Único- Constituem recursos financeiros da Missão Resgate da Paz:

a) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordo ou contratos;
b) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

TÍTULO VI

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24° - Os sócios não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação MISSÃO RESGATE DA PAZ.

Artigo 25° - Este Estatuto só poderá ser alterado por Assembléia Extraordinária convocada pelo Presidente, especialmente para este fim, conforme mencionado no artigo 5°.

Artigo 26° - Essa Associação denominada MISSÃO RESGATE DA PAZ só poderá ser dissolvida pela aprovação de 2/3 de seus Sócios, reunidos em Assembléia Geral.
Parágrafo Ùnico – Em caso de dissolução ou extinção dessa Associação denominada MISSÃO RESGATE DA PAZ, o eventual patrimônio remanescente será, a critério da Instituição, destinado a uma entidade sem fins lucrativos, congênere ou a uma entidade pública.

Artigo 27° - Esta Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av Tocantins 283 Centro Goiânia GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 GJ1B BZ 33764E 88
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032210
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
TAVEIRA
CIVIL E
DE NOTAS
A - GO

Prot. 09/09/13 Prot.: 128600

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TAB. LIONATO DE NOTAS

32

Artigo 28° - Todos os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva " ad referendum" da Assembléia Geral, dentro dos princípios da Lei e tendo em vista sempre os superiores objetivos da MISSÃO RESGATE DA PAZ.

Artigo 29°. - O presente Estatuto entrará em vigor depois de registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Goiânia, 06 de MARÇO de 2013.

SEBASTIÃO PAULO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LIZ MARILIA GUEDES VECCI MENDONÇA
Advogado – OAB – GO. 19.249

Prtd 09/09/13 Prot.: 1128650

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins 283 Centro Goiânia GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 * 2119ABU-3176/F-9F
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032211
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS
Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br
Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 1128650. Averbado à margem do registro nº 273163. Dou fé.
Selo digital: 01961306192319111000066, consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Goiânia, 09 de setembro de 2013.
Emol.: 38,57 Fundesp: 0,00 Desp. 0,00
Taxa Judiciária 10,42 Total. 48,99
Oficial
☐ Marconi de Faria Castro - Oficial
☐ Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
☐ Mary Anne F. Coimbra Dalvit - Escrevente
☐ Christiane C. e S. de Castro Helou - Oficial Substituta
☐ Valber Borges Marinho - Escrevente
☐ Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto
☐ Simone Canhela Silva Garcia - Escrevente

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

33

Ata da **Assembléia Geral Extraordinária** da MISSÃO RESGATE DA PAZ realizada no dia seis de Março do ano dois mil e treze no Templo da QUARTA IGREJA BATISTA DE GOIÂNIA (IGREJA BATISTA DA PAZ), sito à Avenida Independência nº 4.565, Centro, Goiânia-GO. O presidente, Sebastião Paulo de Oliveira inicia a Assembléia, em segunda convocação, às 20:30 hs. (vinte horas e trinta minutos) e lê a ordem do dia: **a)Recebimento de Letícia Aparecida Pereira como sócia; b) Alteração do Estatuto Artigo 1º onde lê-se o endereço de sede da Missão Resgate da Paz. A alteração do endereço dá novo texto ao artigo:** "A MISSÃO RESGATE DA PAZ, é uma Associação Assistencial Beneficente Evangélica, de caráter civil, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria e com duração indeterminada, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, na **Rua Izildinha, Fazenda Retiro, Chácara nº 144, Setor Sítio de Recreio Ipê, CEP: 74681-500,** fundada aos 22 dias do mês de maio do ano de 1998, que tem por objetivos, atuar na área de prevenção contra o uso de drogas, prestar assistência à mulheres, crianças e adolescentes viciadas em drogas, álcool e ou prostituição, visando torná-las estáveis, sólidas e saudáveis, e reger-se-á pelo presente Estatuto, e por seu Regimento Interno." **c) Alteração do Estatuto Artigo 26º Parágrafo único.** Onde lê-se "Em caso de dissolução ou extinção dessa Associação denominada MISSÃO RESGATE DA PAZ, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da instituição." Conforme legislação atual em vigor sugere-se alteração para o texto a seguir: **"Em caso de dissolução ou extinção dessa Associação denominada MISSÃO RESGATE DA PAZ, o eventual patrimônio remanescente será, a critério da Instituição, destinado a uma entidade sem fins lucrativos congênere ou a uma entidade pública." d) Alteração do Estatuto Artigo 17.** Onde lê-se: "Artigo 17° - Os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e sem direito a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções, salvo quando os mesmos servirem integralmente à MISSÃO RESGATE DA PAZ e forem aprovados em Assembléia por 2/3 dos sócios de conformidade com o art. 18." Sugere-se alteração para o texto a seguir: **"Artigo 17° - Os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e sem direito a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções."**As pautas foram submetidas uma a uma à apreciação do plenário, que contou com a presença de vinte e três associados e votou favorável às propostas sugeridas, **bem como aprovou o novo Estatuto Consolidado.** Resultando ao final novo texto ao Estatuto da Missão Resgate da Paz. Esgotada a ordem desta Assembléia e não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada as 21:50hs (vinte e uma hora e cinqüenta minutos). Eu, Mara Selva Braz Teodoro, primeira secretária que a tudo presenciei lavro a presente ata que após lida e aprovada será devidamente assinada por mim, pelo presidente e pela vice-presidente. Goiânia, 06 de Março de 2013

Sebastião Paulo de Oliveira
PRESIDENTE

Liz Marília Guedes Vecci Mendonça
Vice-Presidente e advogada
OAB GO, 19.249

Mara Selva Braz Teodoro
PRIMEIRA SECRETÁRIA

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º RTD CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins 283 Centro Goiânia GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 GSO1720 7667-82
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032217
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS
Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6 nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br
Protocolizado e registrado em PESSOAS JURIDICAS sob microfilme nº 1128650. Averbado à margem do registro nº 273163. Dou fé.
Selo digital: 01961306192319111000066 consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Goiânia, 09 de setembro de 2013
Emol.: 38,57 Fundesp: 0,00 Desp.: 0,00
Taxa Judiciária 10,42 Total 48,99
Oficial
☐ Marconi de Faria Castro - Oficial
☐ Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
☐ Mary Anne F. Coimbra Oahrit - Escrevente
☐ Christiane C. e S. de Castro Netou - Oficial Substituta
☐ Valber Borges Marinho - Escrevente
☐ Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto
☐ Simone Cambeta Silva Garcia - Escrevente

2prtd 09/09/13 Prot.: 1128650

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

MISSÃO
RESGATE
DA PAZ

34

Ilustríssimo Senhor Oficial do 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás.

Sebastião Paulo de Oliveira, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador da CI, sob nº M2707181, expedida pela SSP-MG, e do CPF, sob nº 432.777.056-68,domiciliado na Avenida Tocantins número 1184, lote 02, quadra 37, apartamento 301, Edifício Isabel, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74074-100, representante legal da Pessoa Jurídica de direito privado denominada MISSÃO RESGATE DA PAZ, com sede na Rua C-34 quadra 10 lote 14 Jardim América, Goiânia Goiás, CEP: 74.265-240 vem, à presença de V.S.ª, requerer que se digne mandar averbar, o seguinte documento: Estatuto Social. (com suas alterações)
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia (GO), 03/ Junho/ 2013

Sebastião Paulo de Oliveira
Presidente

Prot. 09/09/13 Prot.: 112860

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins 283 Centro Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé.
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032196
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GO

ALEGO
35
FOLHAS
Procuradoria Geral

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA MISSÃO RESGATE DA PAZ DE SEIS DE MARÇO DE 2013.

01	Priscila Souza Bittencourt Pereira
02	EDUARDO VIEIRA BORGES
03	Karla Cristhina Borges Alves e Silva
04	Weber da Conceição Oliveira
05	Sullen Prado de Souza Guimarães
06	Mônica Parreira Araújo
07	Deborah Bittencourt Mendes Silva
08	Paulo Roberto Sousa Madureira
09	Marta Rúbia da Silva Mario Madureira
10	[illegible]
11	Rita de Cássia Ferreira
12	Sheyldan Luiza de Oliveira
13	Maria Santa Rodrigues
14	Hiadna Faleiro de Oliveira
15	Hoelyne Gonçalves Guimarães
16	Kennon Teodoro Mendes
17	Clara Helena Braz Teodoro
18	Adriana Cardoso de Sousa
19	Loir Marília Guedes Ucci Mendonça
20	Sebastião Paulo de Oliveira
21	Célio Aparecida Pereira
22	Raimundo B. da Costa
23	Shelly Cortes Sousa
24	
25	
26	
27	

Zprtd 09/09/13 Prot.: 1128650

Goiânia, 06 de Março de 2013

SEBASTIÃO PAULO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins 283 Centro Goiânia - GO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 *GJ1BA0E-31766F-BP
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032197
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GO

EM BRANCO

CARTORIO
FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Relação de Associados da Missão Resgate da Paz em 06/03/2013

ALEGO 36 FOLHAS Procuradoria Geral

01 Acela Wenningkamp
02 Adriana Cardoso De Souza
03 Adrielly Fontes Leal
04 Alberta Da Costa S. Souto
05 Ana De Albuquerque Teodoro
06 Andréa Aurora Guedes Vecci
07 Andréia Alves Mendonça Cândido
08 Anne Stela Sena Santos
09 Ariadna Faleiro De Oliveira
10 Andréia Cristina Almeida da Silva
11 Carlos Aparecido Morgado
12 Cibele Maria P. Gomes
13 Clenio Francisco Da Silva
14 Daniel Pires Do Nascimento
15 Débora Bittencout Mendes Silva
16 Eduardo Vieira Borges
17 Eide A. Santos E Lima
18 Elaine Gomes Pereira Dias
19 Elcilene Barros De Souza Borges
20 Eliane Valadares Zago
21 Erivelton Pascoal Teixeira
22 Fabrizia Moreira Dos Santos
23 Fernanda Terra De Castro Collicchio
24 Gabriela Suzel Guerini
25 Halyne Gonçalves Guimarães
26 Hortêncio Mendonça Junior
27 Israelle Camila Gomes
28 Izabel Cristina Reis Dos Santos Teles
29 Karla Novais Salles
30 Karla Cristhina Borges Alves e Silva
31 Lara Cristina Pereira Da Silva Pacheco
32 Laura Maria Mendonça Carvalho
33 Liz Marília Guedes Vecci Mendonça
34 Luzia Rodrigues Rosa
35 Mara Selva Braz Teodoro
36 Maria Das Graças Teodoro
37 Maria Dos Santos Justino Morgado
38 Maria Helena Rodrigues
39 Maria Santa Rodrigues

Cartd 09/09/13 Prot.: 1128650

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º Ofício Cível e Tabelionato de Notas
Av. Tocantins 283 Centro Goiânia - GO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 *G1M43HZF-317645-74
Goiânia, 01 de outubro de 2013

Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032198
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA 1º OFÍCIO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GO

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Relação de Associados da Missão Resgate da Paz em 06/03/2013

40 Marizeth R. Silva
41 Marta Rubia Da Silva Mario Madureira
42 Maurizacc J Buzain
43 Monica Parreira Araújo
44 Osvaldo Daher
45 Paulicelle Nunes Dos Santos
46 Paulo Roberto Sousa Madureira
47 Priscilla Souza Bittencourt Pereira
48 Raimundo Barros Da Costa
49 Ralph Hayachida De Carvalho
50 Raquel Luiza De Jesus Costa
51 Renan Teodoro Mendes
52 Ricardo Bolentine Dutra
53 Ricardo Collicchio
54 Rita De Cassia Ferreira
55 Roberto Da Silva Oliveira
56 Sebastião Paulo De Oliveira
57 Sherydan Luiza De Oliveira
58 Simone Do Nascimento
59 Suellen Prado De Souza Guimarães
60 Sylvio Soares E Silva Junior
61 Valdecy Pereira De Melo Furquim
62 Vanessa Furquim Pereira
63 Weber Da Conceição Oliveira
64 Letícia Aparecida Pereira (aceita na Assembléia de 06/03/2013)

Sebastião Paulo de Oliveira

Presidente

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins 287 Centro Goiânia GO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 *GSDH/HMN 31754A-11

Goiânia, 01 de outubro de 2013

Luiza Martins Carvalho
Escrevente

02001308191839026032199

Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Prtd 09/09/13 Prot.: 1128650

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

MISSÃO
RESGATE DA PAZ

38

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Missão Resgate da Paz
No uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Convocar os associados da **Missão Resgate da Paz**, para uma Assembléia Extraordinária a ser realizada no dia 06 (SEIS) de Março do presente ano, com início às 20:00h em primeira chamada, e a segunda chamada às 20:30h, na IV Igreja Batista de Goiânia, situada na Av. Independência n° 4.565, Setor Central, Goiânia/GO, conforme o Capítulo II., Artigo IV, do estatuto desta Instituição. Visando assim os seguintes assuntos:

1°. Recebimento de sócios;
2°. Alteração do Estatuto artigo 1° referente a mudança de endereço;
3°. Alteração do Estatuto artigo 26°;
4°. Alteração do Estatuto Artigo 17°.

Goiânia, 11 de Fevereiro de 2013.

SEBASTIÃO PAULO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Cartd 09/09/13 Prot.: 1128650

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins 283 Centro Goiânia GO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0103 *G4X37LBU-31764F-97
Goiânia, 01 de outubro de 2013
Luiza Martins Carvalho
Escrevente
02001308191839026032200
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Receita Federal

39

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.574.493/0001-07 MATRIZ		22/05/1998

NOME EMPRESARIAL
MISSAO RESGATE DA PAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R C-34	S/N	QUADRA 10, LOTE 14

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.265-240	JARDIM AMERICA	GOIANIA	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/12/2013** às **09:01:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/12/2013

ALEG
40
FOLHAS
Procuradoria

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Oscar Oliveira Sá Neto, 2º Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia, atesto que a Missão Resgate da Paz CNPJ 02.574.493/0001-07, localizada à Rua C-34, Qd 10, Lt 14 - CEP.:74.265-240- Setor Jardim América, Goiânia, foi fundada no ano de 1998 e funciona regularmente nos últimos cinco anos.

Goiânia, 12 de março de 2013.

Oscar Oliveira Sá Neto
2º Juiz de Direito da
7ª Vara Criminal
Comarca de Goiânia-GO

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. de Goiás
Folha 41

PROCESSO Nº : 2013001110
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Missão Resgate da Paz, com sede no Município de Goiânia – GO.
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Júnior, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Missão Resgate da Paz, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiânia/GO. A Associação em comento atua na área de prevenção ao uso de drogas, bem como prestando assistência a mulheres, crianças e adolescentes viciados em drogas, álcool e na prostituição.

Ao analisar os autos, vê-se que a diligência requerida fora cumprida, atendendo o presente projeto de lei todos os requisitos estabelecidos pela Lei n.º 7.371, de 20/08/71, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fl.39), declaração de efetivo funcionamento, prestada por autoridade pública local (fl.40) e comprovação de que os membros da diretoria não são remunerados pelos serviços prestados, através de previsão no próprio estatuto (fl. 12, art. 17).

Destarte, percebe-se que o presente projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão-somente, alterações de natureza técnico-legislativa, objetivando padronizar as redações dos projetos de lei desta Casa, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 35, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ***GOIÁS****, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art.1° Fica declarada de utilidade pública a associação ***MISSÃO RESGATE DA PAZ****, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 02.574.493/0001-07, com sede no Município de Goiânia- GO.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

FRANCISCO JÚNIOR

DEPUTADO ESTADUAL"

Logo, **adotado o presente substitutivo**, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de Maio de 2014.

Deputado **ADEMIR MENEZES**

RELATOR

Rbp/Afs

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo Nº 1110/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 27/05/2014.

Presidente:

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. de Goiás
Folhas 43

APROVADO EM 1ª
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 04/06/2019

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 05/06/2019

1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº 545 – P

Goiânia, 06 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 203, aprovado em sessão realizada no dia 05 de junho do ano em curso, de autoria do nobre **Deputado FRANCISCO JR**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS 15 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 203, DE 05 DE JUNHO DE 2014.
LEI Nº , DE DE DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação MISSÃO RESGATE DA PAZ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.574.493/0001-07, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de junho de 2014.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -

Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2014 — Estado de Goiás — ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.864

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.574, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei nº 18.136, de 28 de agosto de 2013, que institui o Bônus por Resultados no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir especificados, da Lei nº 18.136, de 28 de agosto de 2013, que institui o Bônus por Resultados no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, passam a vigorar com os acréscimos e as modificações seguintes:

"Art. 3º .....

.....

§ 2º Excepcionalmente, nos 4 (quatro) primeiros quadrimestres, observado o termo inicial da produção dos efeitos financeiros referidos no art. 11, o Bônus por Resultados será pago no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) aos servidores referidos no art. 1º, desde que preenchidos os requisitos de pontualidade e assiduidade, a serem observados da seguinte forma:

.....

Art. 8º .....

Parágrafo único. A primeira avaliação de desempenho individual a ser realizada após a vigência do decreto referido no *caput* deste artigo poderá ser processada em período inferior a um quadrimestre." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de julho de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.575, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETUEL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.717.334/0001-06, com sede no Município de Morrinhos-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de julho de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.576, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a EURIDES DIONISIO JUNIOR o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de julho de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.577, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o IAR – INSTITUTO ANJOS DE RUA – PROTEÇÃO E AMPARO AOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, MEIO AMBIENTE E MINORIAS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.584.005/0001-58, com sede no Município de Valparaíso de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de julho de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.578, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X" – MADRE GERMANA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.519.053/0001-25, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de julho de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.579, DE 1º DE JULHO DE 2014.

203

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação MISSÃO RESGATE DA PAZ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.574.493/0001-07, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de julho de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.580, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Promove alterações na estrutura administrativa complementar descentralizada da Universidade Estadual de Goiás - UEG.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na Universidade Estadual de Goiás, uma Unidade Complementar Descentralizada denominada Diretoria de Unidade Universitária de Porte 4.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica criado o correspondente cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Universitária de Porte 4, Símbolo CDI-5.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de julho de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.581, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Reajusta os subsídios dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, passa a vigorar com acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 30-B. Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Universitária, integrantes da estrutura organizacional complementar da Universidade Estadual de Goiás, com os respectivos quantitativos e valores de subsídio, são os constantes do quadro abaixo:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	PORTE	QUANTITATIVO	VALOR GERAL DE SUBSÍDIO - R$
DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA	1	01	8.000,00
DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA	2	08	7.700,00
DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA	3	15	7.400,00
DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA	4	29	7.100,00

(NR)"

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, não mais se aplicam aos cargos de Diretor de Unidade Universitária, Portes 1, 2, 3, 4, os símbolos CDI-2, CDI-3, CDI-4, CDI-5, respectivamente, previstos no Anexo II da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de julho de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.582, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Bônus por Resultados que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Bônus por Resultados destinado a compensar e estimular os seus servidores na melhoria da qualidade das ações de execução das políticas de ciência, tecnologia e inovação do Estado e da promoção da educação profissional e tecnológica, bem como as de apoio necessárias à execução de tais atividades.

§ 1º O Bônus por Resultados será concedido mensalmente ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e em comissão, bem como ao empregado público em efetivo exercício na SECTEC ou ali lotado, que atingir no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento em Avaliação do Desempenho Individual, realizada semestralmente.

§ 2º As regras para a concessão do Bônus por Resultados de que trata este artigo serão definidas em decreto.

§ 3º Excepcionalmente, nos 2 (dois) primeiros meses, observada a vigência do decreto referido no § 2º, o Bônus por Resultados será pago no percentual de 10% (dez por cento) do correspondente vencimento básico para os

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS 47
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Goiânia, 31 de julho de 2014.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar